



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 133/2022, de 08 de dezembro de 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
256/2022 - “DISPÕE SOBRE AS
ESTRUTURAS DAS COMISSÕES DE
COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 256/2022;

DECRETA:

Art. 1º. As Comissões de Compras Governamentais da Prefeitura Municipal de Ibatiba terão minimamente as atribuições de:

- I. Chefiar as ações administrativas objetivando coleta de preços para efeitos de compras e realização de licitação, visando a aquisição de materiais e equipamentos, em obediência à legislação vigente.
- II. Exercer a realização de compras de materiais e equipamento para a Prefeitura, mediante processos devidamente autorizados.
- III. Chefiar e executar a preparação de processos de compras de materiais e contratação de serviços, após a conclusão dos processos administrativos de licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- IV. Gerenciar as atas de registro de preços, bem como o controle dos órgãos participantes.
- V. Manter controle das dotações orçamentárias destinadas à aquisição de materiais e contratação de serviços.
- VI. Gerenciar e proceder as pesquisas de mercado e manter atualizado o registro de preços de itens de consumo mais frequentes.
- VII. Gerenciar o calendário de compras.
- VIII. Gerenciar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de materiais e prestadores de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IX. Exercer a análise de orçamentos de aquisição de suprimentos encaminhados pelos órgãos da Prefeitura, verificando sua conformidade com os preços de mercado.
- X. Atuar para atender, com relatórios, certidões, pareceres e outras informações, à Controladoria Geral do Município para efeito de fiscalização.
- XI. Gerenciar o arquivo e guarda dos documentos e processos de licitações e compras enquanto estiverem vigentes, remetendo-os à Controladoria Geral do Município devidamente acompanhado dos comprovantes de execução, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- XII. Reunir-se mensalmente com as Secretarias sob sua responsabilidade para planejar as compras compartilhadas.
- XIII. Executar outras tarefas afins deste Setor e da Administração Pública.
- XIV. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, desde que habilitado.
- XV. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo.
- XVI. Desempenhar outras atividades correlatas, quando for requisitado.

Art. 2º - A Comissão de Compras Governamentais (A) será responsável por todos os atos citados no Art. 1º deste em referência as Secretarias:

- I. Saúde;
- II. Assistência Social;
- III. Obras e Serviços Urbanos;
- IV. Agricultura, Indústria e Comércio;
- V. Interior e Transportes;

Art. 3º - A Comissão de Compras Governamentais (B) será responsável por todos os atos citados no Art. 1º deste em referência as Secretarias:

- I. Educação;
- II. Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- III. Esporte e Lazer;
- IV. Administração;
- V. Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com efeito a contar em 02 de janeiro de 2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08/12/2022).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal